



**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL**

Proc. Nº 124/2022
Fls. Nº _____



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 284/2022

1º Termo Aditivo ao Contrato acima, que entre si celebram o Serviço Municipal de Água e Esgoto de Costa Rica e a empresa Rogério Lima de Sales 82844810144.

O SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE COSTA RICA - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Narciso Totó 414, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o Nº 00.202.770/0001-17 neste ato representado pelo Diretor Geral senhor Cesarino Candido Narcizo, brasileiro, casado, portador do CPF 298.387.031-68 e RG 146331 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua: João de Almeida Leite Nº 253, Bairro Vila Nunes, nesta cidade e Comarca de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa, **ROGÉRIO LIMA DE SALES 82844810144** com sede em Igarapava, Estado de São Paulo, na Rua: Hermes Sinício nº 352, inscrita no CNPJ/MF sob nº 38.417.105/0001-13, doravante denominada Contratada, neste ato, representada por **Rogério Lima de Sales**, portador do R.G. nº 714.735 SSP/TO e C.P.F. nº 828.448.101-44, referente a modalidade **Pregão Presencial nº 06/2022, Processo nº 124/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições e à Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo é decorrente do Processo Licitatório nº 107/2021, realizado na modalidade **Pregão Presencial nº 06/2022**, com observância ao art. 57 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a 4ª cláusula: **Dos prazos**: passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

A vigência do presente passará do dia 11/11/2022 para o dia 08/05/2023, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência pública, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas do contrato inicial, não alterada por este instrumento.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL

Proc. Nº 124/2022

Fis. Nº _____



Costa Rica, 11 de novembro de 2022.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Cesarino Candido Narcizo

Diretor Geral - Ordenador de Despesas

Portaria nº 14.847/2021

ROGÉRIO LIMA DE SALES 82844810144

Rogério Lima De Sales

TESTEMUNHAS:

Flavia L.S. Carvalho
Flavia Luana da Silva Carvalho
CPF: 074.373.171-92

Eliane G.B. Proença
Eliane Gonçalves Bizarria Proença
800.931.591-53